



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 17 DE NOVEMBRO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 986

ATOS DO EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 053/2023

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO BREJO DO
CRUZ-PB, AFETADA PELA
ESTIAGEM – (COBRADE
1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO
BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato
representado pelo Prefeito, Sr. EVANDRO MAIA
PIMENTA, no uso das suas atribuições e competências
que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei
Orgânica do Município e demais normas correlatas, e

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2023, emitido
pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para
disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de
interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado
paraibano por conta das irregularidades pluviométricas,
persiste até a presente data afetando a população atingida
pelo fenômeno da estiagem, causando danos à
subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado
prejuízos importantes e significativos às atividades
produtivas do Município, principalmente a agricultura e a
pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade,
causado sobremaneira pela falta de água, já que as
chuvas, não foram suficientes para recarga dos

mananciais, caracterizando assim um desastre que vem
exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à
população atingida pelo fenômeno, quanto à
complementação de abastecimento d'água através de
carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe
de Recursos, para enfrentar a crise que assola o
município, especialmente no sentido de assegurar à
população todas as condições necessárias para o
atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada
como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180
(cento e oitenta) dias, na área RURAL do município de
BELÉM DO BREJO DO CRUZ, afetada pela estiagem
(COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida
apenas para as áreas do município, comprovadamente
afetadas pelo desastre, conforme prova documental
estabelecida pelo formulário de Informação de desastre
(FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município,
que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para
reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida
no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, devidamente
regulamentada neste município, sem prejuízo da Lei de
Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações
as aquisições dos bens necessários ao atendimento da
situação de emergência ou do estado de calamidade
pública e para as parcelas de obras e serviços que possam
ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado
da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,
vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos
contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 14 de novembro de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Constitucional